



Parecer
Processo Administrativo nº 4450.2022
Processo Licitatório nº 008/2022
Interessado(a): Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha/MA
Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

EMENTA: TOMADA DE PREÇO. LEI Nº 8.666/93.

RELATÓRIO

Trata-se de parecer jurídico final solicitado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL sobre Procedimento Licitatório na modalidade Tomada de Preço, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na execução dos serviços de engenharia para construção de sistema simplificado de Abastecimento do Estádio Municipal Lucídio Frazão , nos termos da Lei nº 8.666/93.

O feito foi inaugurado com a solicitação de despesa expedida pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. Alberto Carlos Pereira Júnior, com descrição do item e termo de referência e projeto básico assinado pelo Engenheiro Wenderson Dione Nunes Viana Crea Nac 111729353-0.

Feito o sintético relatório, passo a fundamentar.

ANÁLISE

O exame desta Assessoria se dá nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal de competência do cargo, com teor elucidativo não vinculativo da Autoridade Competente.

Sublinhe-se que a presente apreciação se restringe ao atendimento das exigências legais do Processo Licitatório em tela.

Atendendo às exigências legais acima transcritas, foram juntados aos autos o Projeto Básico dos serviços.

Há comprovação da existência de recursos orçamentários para fazer face à despesa do presente objeto, bem como prova de que a ação foi adequada a Lei Orçamentária Anual e compatível com Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

O ordenador de despesa autorizou a abertura do respectivo processo administrativo, atendendo o disposto no art. 38, caput, da Lei de Licitações.

Foi anexado aos autos cópia do ato de designação da comissão de licitação.

A minuta do ato convocatório foi devidamente aprovada pela Assessoria Jurídica.

Consta dos autos o original do Edital da Tomada de Preço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Foram juntadas nos autos cópias das publicações do edital resumido nos Diários do Estado e do Município.

Em 06 de setembro de 2022 às 08:30, foi realizada a abertura da sessão para recebimento dos envelopes de documentação e propostas de Preços, ocorrendo com a presente da empresa licitante SF ENGENHARIA EXECUTORES E CONSULTORES LTDA.

Do julgamento dos Documentos de Habilitação, a Comissão decidiu declara a empresa habilitada. Em ato seguinte ocorreu a abertura da proposta de preços.

Após análise, exame e julgamento a CPL, decidiu pela classificação da proposta de preços da empresa SF ENGENHARIA EXECUTORES E CONSULTORES LTDA observando o parecer do setor de Engenharia responsável assinado pelo eng. civil, Edvaldo Paz Nunes, CREA 110.313.774-3.

Em momento posterior a CPL, decidiu declarar a S F Engenharia Executores e Consultoria LTDA, vencedora do certame.

Em seguida a CPL encaminhou a esta Assessoria Jurídica os autos para emissão de parecer, passando doravante a este.

DO PARECER

O julgamento atentou à regra contida na Lei nº 8.666/93, onde a CPL, após análise, e conseqüente julgamento da habilitação e proposta, certificou a SF ENGENHARIA EXECUTORES E CONSULTORES LTDA, preencheu os requisitos previstos no Edital de Licitação, ocorrendo que o preço ofertado encontra-se em conformidade com os preços correntes no mercado, deliberando pela habilitação e conseqüente classificação da proposta apresentada.

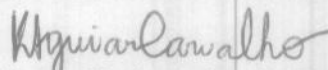
CONCLUSÃO

Do exposto, restrita aos aspectos jurídicos formais, tendo em vista a conformidade da Tomada de Preços com a Lei que a rege, OPINO pela homologação da presente Tomada de Preços.

Encaminhem-se os autos à CPL para conhecimento e adoção das providencias cabíveis, ressalto que a autoridade administrativa deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame, sendo de sua inteira responsabilidade a observância às normas legais de regência.

É o parecer, remeto à apreciação do órgão solicitante para análise e deliberação

Chapadinhã, 09 de Setembro de 2022.



Karlianne Karinne Aguiar Carvalho

Assessoria Jurídica do Município de Chapadinhã/MA



DESPACHO



DA.....: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AO.....: Exm^o. Sr. Alberto Carlos Pereira Junior-Secretário Municipal de SaúdeASSUNTO.: COMUNICAÇÃO (FAZ)

Senhor Ordenador,

Com o presente submetemos a apreciação de V. Sa., a documentação correspondente à licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS N^o TP-008/2022-CPL, de 06 de Setembro de 2022 da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA, referente a Contratação de empresa especializada na execução dos Serviços para contratação de empresa especializada na execução dos serviços de construção de Sistema de Abastecimento de Água no Estádio Municipal Lucidio Frazão no município de Chapadinho, tendo como proponente a seguinte licitante: SF ENGENHARIA EXECUTORES E CONSULTORES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n^o 69.391.274/0001-55, com o valor total de **R\$ 199.649,17 (cento e noventa e nove mil, seiscentos e quarenta e nove reais e dezessete centavos)**.

Informamos que após exames detalhado de toda a documentação, proposta de preço, esta comissão deliberou unânime, concluindo que o seguinte licitante foi vencedor e pôr apresentar a proposta mais vantajosa para a administração, SF ENGENHARIA EXECUTORES E CONSULTORES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n^o 69.391.274/0001-55, com o valor total de **R\$ 199.649,17 (cento e noventa e nove mil, seiscentos e quarenta e nove reais e dezessete centavos)**.

Estando toda a documentação dentro da mais perfeita normalidade e de acordo com as exigência legais, remetemos o presente processo para que V. Sa., promova o que couber.

Chapadinho, 12 de Setembro de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FUNÇÃO	NOME
Presidente	LUCIANO DE SOUZA GOMES
Membro	NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA
Membro	RENILSON DE AGUIAR LOPES

ASSINATURA

Luciano Souza Gomes
Presidente da CPLPrefeitura Mun. de Chapadinho
Nayra Tacyanna de Araujo Sousa
Membro CPL

Renilson de Aguiar Lopes